



**RELATÓRIO Nº 143/2017**

Processo: 348/2015

Objeto: Projeto de Lei n 003/2015

Autor: VEREADOR HELINHO DO SINDICATO

**EMENTA: Dispõe sobre a obrigação das instituições financeiras em emitir documentos impressos em Braille e dá outras providências..**

**I – RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n 003/2016, de autoria do Vereador HELINHO DO SINDICATO que tem por objeto a obrigação das instituições financeiras em emitir documentos impressos em Braille e dá outras providências.

Diante da análise do processo, passo a opinar:

**II – ANÁLISE**

Compulsando e analisando os autos em comento na qualidade de relator designado, verifico que o presente projeto obedeceu aos ritos processuais pelo Nosso Regimento Interno.

Em análise dos autos, o mesmo foi lido no expediente em 07/04/2015.

Consta Parecer jurídico em fls. 04/06, opinando pela inviabilidade jurídica do Projeto de Lei n 003/2015, em razão de seu conteúdo já esta inteiramente disciplinado no Projeto de Lei n 054/2014.



**III - VOTO**

Por todo o exposto, apresento o presente relatório na qualidade de relator designado para a matéria e **opino pela rejeição do Projeto de Lei n 003/2015.**

É o Relatório, salvo melhor juízo.

Angra dos Reis, 04 de AGOSTO de 2017.



**VEREADORA JANE ROSELI VEIGA**  
**VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATORA**